



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
GABINETE DO VEREADOR VANDERJAIME SANTOS LEITE – PP

Indicação n.º

/2025

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores

Indico à Mesa Diretora ouvido o Augusto e Soberano Plenário, na forma regimental, oficie-se ao excelentíssimo senhor **PREFEITO DE ALTAMIRA, LOREDAN ANDRADE DE MELLO**, que, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realize uma edição do **Programa Saúde Itinerante** na comunidade do **Travessão das Baianas**, localizada na zona rural do município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa assegurar a efetividade do disposto na **Lei Municipal nº 3.390, de 1º de junho de 2022**, que instituiu o **Programa Saúde Itinerante** no município de Altamira, com o objetivo de garantir o acesso à saúde às populações residentes em comunidades e regiões rurais desprovidas de unidades fixas de atendimento.

O Travessão das Baianas é uma localidade de difícil acesso, marcada por significativa vulnerabilidade social e histórica carência de serviços públicos regulares, sobretudo na área da saúde. Seus moradores enfrentam obstáculos logísticos para obter atendimentos básicos, exames laboratoriais e orientações médicas, sendo frequentemente obrigados a se deslocar por longas distâncias até a sede municipal ou polos urbanos mais próximos — o que nem sempre é viável, especialmente em períodos chuvosos ou para famílias em situação de maior fragilidade econômica.

A execução de uma edição do Programa Saúde Itinerante no Travessão das Baianas atenderá diretamente à finalidade da lei, ao levar uma equipe multidisciplinar de saúde até a comunidade, promovendo ações como:

Rua 1º de Janeiro, 1274, CEP: 68371-020 – FONE: (93) 3515 – 1538, Ramal 218, Gabinete 10,
Altamira – Pará



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
GABINETE DO VEREADOR VANDERJAIME SANTOS LEITE – PP

- atendimento médico e de enfermagem;
- coleta de exames laboratoriais básicos;
- vacinação;
- atualização do cartão SUS e da caderneta vacinal;
- ações educativas de promoção e prevenção em saúde.

Além disso, tal iniciativa fortalece os princípios do SUS, como a equidade, a universalidade e a integralidade da atenção, ao reconhecer que os territórios rurais, apesar de distantes dos centros urbanos, devem ser contemplados por políticas públicas de qualidade.

Trata-se, portanto, de uma medida de justiça social, inclusão territorial e garantia de direitos, que responde a uma demanda concreta da comunidade e reforça o compromisso desta Casa Legislativa com a saúde pública e a dignidade das populações rurais.

A presente Iniciativa visa, portanto, a elaboração do documento na Lei Orgânica nº 2.000, de 1º de junho de 2003, que institui o Programa Serra Leste, no município de

Câmara Municipal de Altamira, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VANDERJAIME SANTOS LEITE
VEREADOR - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Protocolo nº

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
Destinatário

Horas
Dia 11/06/2025 ás 10:00 horas
Funcionário